



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 610/85, DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 1.985

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de / Relações do Trabalho, objetivando a im- / plantação do CENTRO DE LAZER DO TRABALHA / DOR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Muni- cipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo auto- rizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho, São/ Paulo, visando a implantação do Centro de Lazer do Trabalhador neste Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo auto- rizado a tomar providências necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do / convênio correrão por conta da verba repassada pela Secretaria conveniente, sendo / que o Município suplementará, se necessário com recursos próprios, a insuficiência/ da dotação.

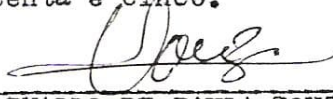
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato,
14 de Novembro de 1.985.


JOÃO BUENO DA SILVA

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos quatorze dias/ do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e cinco.


OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)